



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO — SP

LEI NÚMERO 830, de 13 de junho de 1.991
=====

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Dá outras Providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial de 30%(trinta por cento), para o mês de JUNHO, sobre os valores constantes do mês de MAIO do corrente exercício.

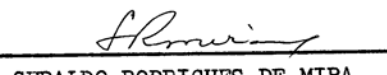
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 13 de junho de 1.991.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 de junho de 1.991.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO